



## RESOLUÇÃO CA N ° 0136/2008

Estabelece procedimentos referentes à carga horária contratual de docentes que atuam no ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras na Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, inserindo a Libras como disciplina curricular obrigatória nos Cursos de Graduação - Habilitação: Licenciatura;

CONSIDERANDO que o decreto em epígrafe estabelece que a inclusão de Libras deverá iniciar-se pelos cursos de Letras e Pedagogia, ampliando-se progressivamente para as demais licenciaturas;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 31082, de 17.09.08;

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO aprovou, e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º A carga horária de docentes contratados para atuar no ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras não será computada para efeito de determinação do Índice de Referência para Contratação (IRC) dos Departamentos e Centros de Estudos envolvidos, nos quais esses docentes serão lotados.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 18 de setembro de 2008

Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal  
Reitor